



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 117 • São Paulo, quarta-feira, 27 de junho de 2018

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 63.529, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 63.253.930,00 (Sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de junho de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 2018
MÁRCIO FRANÇA
Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho
Secretário da Fazenda
Maurício Juvenal
Secretário de Planejamento e Gestão
Claudio Valverde Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de junho de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ	
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ	
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	
3 3 90 14	- P. JURIDICA	1 30.000.000,00
3 3 90 33	DIÁRIAS - CIVIL	1 13.000,00
3 3 90 39	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 560.440,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS	
3 3 90 41	- P. JURIDICA	1 8.680.490,00
3 3 90 48	CONTRIBUIÇÕES	1 9.000.000,00
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	
	A PESSOAS FÍSICA	1 15.000.000,00
	T O T A L	1 63.253.930,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
11.363.1038.6126	VIA RÁPIDA EMPREGO	53.262.610,00
		1 3 53.262.610,00
19.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	991.320,00
		1 3 991.320,00
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVA	9.000.000,00
		1 3 9.000.000,00
	T O T A L	63.253.930,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25001	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1 63.253.930,00
	T O T A L	1 63.253.930,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
16.482.0001.1682	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU	63.253.930,00
		1 5 63.253.930,00
	T O T A L	63.253.930,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
T O T A L	1 3	63.253.930,00
JUNHO		34.435.900,00
JULHO		12.018.939,00
AGOSTO		3.330.997,00
SETEMBRO		3.481.655,00
OUTUBRO		3.272.715,00
NOVEMBRO		3.272.715,00
DEZEMBRO		3.441.009,00
	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD VALOR
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
T O T A L	1 5	63.253.930,00
NOVEMBRO		32.000.000,00
DEZEMBRO		31.253.930,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
16646 9º III	63.253.930,00	63.253.930,00 0,00
TOTAL GERAL	63.253.930,00	63.253.930,00 0,00

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 714210/2018

Parecer Referencial CJ/SG 02/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Poá, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "COSTURANDO O FUTURO", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 98.019,52, sendo R\$ 74.422,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 23.597,52 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 15-06-2018

Extrato de Termo de Rescisão Amigável de Convênio

Processo 46566/2014

Parecer Referencial CJ/SG 13/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação dos Moradores da Zona Norte e Adjacências

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio Fussesp 039/2015, celebrado em 28-10-2014, objetivando a implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro".

Cláusula Primeira: O Convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento, fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença, por parte do CONVENENTE, formalizada por meio do Ofício, juntado a fl. 171 dos autos do Processo Fussesp 46566/2014.

Cláusula Segunda: Tendo sido considerada regular a prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE, e à vista de inexistência de qualquer pendência por parte deste em relação ao Fussesp, os participes, nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 25-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 714115/2018

Parecer Referencial CJ/SG 02/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Inúbia Paulista, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "COSTURANDO O FUTURO", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 31.590,74, sendo R\$ 14.822,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 16.768,74 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 11-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 688416/2018

Parecer Referencial CJ/SG 02/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Iperó, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "COSTURANDO O FUTURO", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 72.502,00, sendo R\$ 61.102,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 11.400,00 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 11-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 718795/2018

Parecer Referencial CJ/SG 02/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mombuca, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "COSTURANDO O FUTURO", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 21.422,00, sendo R\$ 14.822,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 6.600,00 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 12-06-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 699832/2018

Parecer Referencial CJ/SG 02/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Presidente Prudente, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para a implantação e execução do Projeto "COSTURANDO O FUTURO", visando a realização do curso de técnicas de corte e costura industrial e de serigrafia (estamparia) para confecção de uniformes.

Valor: R\$ 122.806,72, sendo R\$ 74.422,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 48.384,72 de responsabilidade do Município.

Recurso: Natureza da despesa 334030-01 e 334039-01 e classificação funcional programática 08244510243250000.

Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 12-06-2018

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp

470/2014. Processo Fussesp 149141/2014

Parecer Referencial CJ/SG: 3/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Organização Libertários do Capão Redondo.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 389 do Processo Fussesp 149141/2014, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Valor: R\$ 98.019,52, sendo R\$ 74.422,00 de responsabilidade do Fussesp e R\$ 23.597,52 de responsabilidade do Município.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp

417/2014. Processo Fussesp 54748/2014

Parecer Referencial CJ/SG: 3/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Organização Libertários do Capão Redondo.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 415 do Processo Fussesp 54748/2014, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 26-06-2018

Energia e Mineração

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Aditamento

Primeiro Termo de Aditamento do Convênio SEEM 02/2016

Processo: SPDOC SEEM 65.175/2016

Pareceres Referenciais: CJ/SEEM 12/2018; CJ/SH 153/2018 e CDHU 208/2018

Participes: Secretaria de Energia e Mineração, Secretaria da Habitação e Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Objeto: Convênio de Cooperação Técnica que tem por objeto o desenvolvimento e a aplicação da energia solar fotovoltaica em conjuntos habitacionais da CDHU.

Data da Celebração do Termo Aditivo: 06-06-2018

Prazo de Vigência: prorrogado por mais 18 meses – 21-06-2018 a 20-12-2019.

Fundamentação Legal: artigo 116 da Lei 8.666/93 e, no Estado de São Paulo, o artigo 89 da Lei Federal 6.544/89 e o Decreto 59.215/13.

Não há repasse de recursos financeiros entra as partes

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato

1º Termo de Aditamento

Processo: 572833/2018 (35458/2016)

Convênio: 079/2018

Parecer Jurídico: 365/2018

Objeto: Construção de pista de skate

Participes: Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Sagres

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 10.989,88m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, e implantação de 256,20m de guias e sarjetas, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 10/43 do Vol. 1, 418/429 do Vol. 2.

Vias a serem beneficiadas:

- Avenida Arminda Trindade Ribas: 2 trechos

Trecho 1: 1.575,00m², no trecho entre a Avenida Nilo Peçanha e Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra (pista da direita)

Trecho 2: 708,75m², no trecho entre a Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra e Avenida República

- Avenida República: 2 trechos

Trecho 1: 630,00m², no trecho entre a Rua Vereador Francisco Pereira e Avenida Arminda Trindade Ribas(lado esquerdo)

Trecho 2: 3.278,80m², no trecho entre a Rua Professor Reinaldo Araujo e Rua Vereador Armando Batista(incluindo o cruzamento desta)

- Avenida Nilo Peçanha: 2 trechos

Trecho 1: 708,75m², no trecho entre a Avenida Arminda Trindade Ribas e Rua Vereador Francisco Pereira (lado esquerdo da pista)

Trecho 2: 708,75m², no trecho entre a Rua Vereador Francisco Pereira e Avenida Maria Tereza Pereira (lado direito da pista)

- Placa 28: 1.052,33m² de recapeamento asfáltico e 256,20m de guias e sarjetas, no trecho com início na Vicinal Prefeito Atilio Sani (SAG-040) estendendo-se por 127,70m no sentido do Município de Pracinha.

- Rua Marechal Hermes da Fonseca: 2.327,50m² de recapeamento asfáltico, no trecho que se inicia entre o lote 18 da Quadra 17, estendendo-se por 250,00m até o seu final, na Rua Alfredo Pujol.

Parágrafo Único: O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

Cláusula Segunda: A Cláusula Segunda, que trata da Execução e Fiscalização do Convênio, passa a ter a seguinte redação: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo Estado, à Secretaria de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG-SAM), e, pelo Município, ao seu representante para tanto indicado.

Cláusula Terceira: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o Estado e o Município terão as seguintes obrigações:

I - Compete ao Estado:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - Compete ao Município:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo Município ao Estado, no prazo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 429 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

Parágrafo Segundo: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do Estado, fica o Município obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro: Inalterado.

Cláusula Quarta: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 250.171,04, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Cláusula Quinta: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

Parágrafo Segundo: Inalterado

Cláusula Sexta: A Cláusula Nona, que trata da Ação Promocional, passa a ter a seguinte redação: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 20-05-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 25-06-2018

Extratos

Processo: 501209/2018

Convênio: 1223/2018

Participes: Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Araçatuba

Objeto: Obras de infraestrutura urbana

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 4.000.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos ao Município são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.440.51.01 - Transfêrência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 –